



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304

E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

**EDITAL Nº 021/2020**  
**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO**

Com a finalidade de atendimento a Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020, \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF \_\_\_\_\_ declara que:

- I. Estou cadastrado sob número \_\_, no seguinte Cadastro \_\_\_\_\_, em atendimento ao Art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- II. O Espaço Cultural está sediado e esteve atuante no município de Lucélia nos últimos 24 meses anteriores a publicação da Lei Aldir Blanc, ou seja, junho de 2018 a junho de 2020.
- III. O Espaço Cultural tem finalidade cultural e teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID-19, conforme dispõe o inciso II, artigo 2º da Lei 14.017/2020.
- IV. O Espaço Cultural não foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como não está vinculado a fundações, institutos ou instituições criados e mantidos por grupos de empresas, e ainda não se enquadra como teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do sistema S, conforme vedações previstas no parágrafo único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.
- V. Sou responsável pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no §3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.
- VI. Estou ciente que devo apresentar prestação de contas, até 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10, da Lei 14.017/2020.
- VII. Estou ciente que deverei realizar a contrapartida destinada, em até 100 (cem) dias após o reinício das atividades no espaço e destinar as ações prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a qual pertença de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.
- VIII. Estou ciente e autorizo o acesso e o uso de meus dados para validação das informações apresentadas, bem como atestar o atendimento aos critérios para recebimento do subsídio.
- IX. Estou ciente que, caso as informações e documentos por mim apresentados sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299, do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

**PROPONENTE /REQUERENTE/ RESPONSÁVEL  
LEGAL**